

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....

### EXTRATO

EXTRATO.....

EXTRATOS.....

### LEI

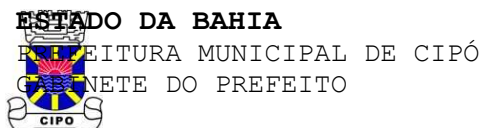
LEI.....

### PORTARIA

PORTARIA.....



**DECRETO**



**DECRETO N° 425/2024**

"Dispõe sobre alteração dos novos membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em substituição a membros constantes no Decreto Municipal n°. 341/2022, de 20/12/2022"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Federal n° 14.113/2020, alterado pela Lei Federal n° 14.276/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

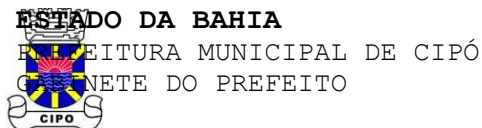
**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal n° 269/2021, que dispõe sobre o CACS-FUNDEB no Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 341/2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2023-2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 020/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam nomeados os novos membros titulares e suplentes abaixo relacionados, de acordo Representação, para comporem o



mandato vigente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do CACS-FUNDEB:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

- Francisco de Santana Silva - suplente

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

- Leyla Dayane de Souza Costa Santana - titular

- Laudiceia Alves - suplente

- Maria Ilza dos Santos - titular

- Naiara Ramos dos Santos - suplente

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**

- Roberta Gonçalves do Carmo - titular

- Maicon Cleyton Batista Coutinho - suplente

- Pedro Gato de Jesus - titular

- Victor Augusto da Silva Paternazi - suplente

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

- Juliana das Virgens Silva - suplente

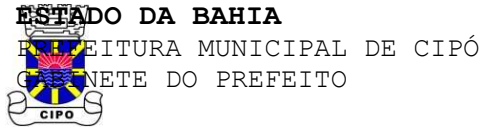
2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, 21 de junho de 2024.

José Marques Reis

Prefeito Municipal

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023  
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023  
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



## EXTRATO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Cipó – Bahia, resolve ADJUDICAR, os objetos do processo licitatório realizado sob modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº. 027/2024 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 129/2024, a empresa CARZA-X IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 54.671.856/0001-18, no seguinte valor: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Tipo: Menor valor global. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cipó-BA. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Cipó - Bahia, 21 de junho de 2024.

**EVERSON COSTA SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2024

O Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº. 027/2024 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 129/2024. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cipó-BA. Tipo: menor valor global. Empresa: ARZA-X IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 54.671.856/0001-18, no seguinte valor: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Cipó - Bahia, 21 de junho de 2024.

**José Marques dos Reis**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CIPÓ, CNPJ nº 13.808.936/0001-95, resolve registrar os preços da empresa CARZA-X IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.671.856/0001-18, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 405, Sala 01, CEP 48.450-000, neste ato representado pelo Sr. Laudelino Antônio de Souza Neto, devidamente inscrito no CPF nº 645.992.995-53, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, considerando o julgamento e o resultado do Pregão eletrônico SRP - nº 027/2024, com abertura em 22/05/2024, homologado em 21/06/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente, e em conformidade com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, anexo ao processo em epígrafe, sendo o valor total dos preços registrados é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARCO ANEL FLEXÍVEL - CÍRCULO MÁGICO FLEX PILATE RING	UND	60	SLADE	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
02	APITO PROFISSIONAL EM METAL C/ BOLINHA QUE Ñ TRAVA EM CONTATO C/ ASALIVA OU ÁGUA.	UND	50	ROCKET	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
03	APARADOR DE CHUTE E SOCO, DIMENSÕES 60X12X40CM, USO TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRÊS ALÇAS	UND	50	FHERAS	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
04	BAMBOLÊ ARO DE PLÁSTICO EM PVC DE REFORCADO C/ 90CM DIÂMETROS P/ GINÁSTICA EM MOVIMENTO.	UND.	1000	SOL 90	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
05	BOIA ESPAGUETES PARA PISCINA FLUTUADOR MACARRÃO NATAÇÃO COMPRIMENTO: 1,65MT DIÂMETRO: 6,5CM	UND	1000	SLADE ESPAGUETE	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
06	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, COMPOS.: PVC, PESO 400X440G.CIRCUNFERÊNCIA: 60X64CM	UND	100	TOPPER	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00
07	BOLA DE MASSAGEM DE AMENDOIM, BOLA FITNESS DE ESPORTE PARA IOGA, ALÍVIO DO ESTRESSE CORPORAL, RESISTENTE AO PÉ, SPIKY, PONTO MUSCULAR, FERRAMENTA DE MASSAGEM PARA OS PÉS	UND	60	SLADE	R\$ 5,00	R\$ 300,00
08	BOLA DE INICIAÇÃO (QUEIMADA) EM BONACHA C/ 56-58CM	UND.	100	SR3	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
09	BOLA DE VINIL C/ 56-58CM (TIPO DENTE DE LEITE)	UND.	200	APOLO	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
10	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410 – 450G, CÂMARA COSTURADA, MILO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, EM PVC, S/ COSTURA.	UND	200	TOPPER	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
11	BOLA OFICIAL DE VOLEI CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAM. 66-67CM DE DIÂMETRO. PESO APROXIMADO 280G.	UND	150	MAGUSSY	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
12	BOLAS DE BASQUETE CIRCUNFERENCIA 75CM E 78CM, PESO 600 A 650GR, MATÉRIA CAMARA DE BUTIL,BORRACHA.	UND	50	MAGUSSY	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
13	BOMBA P/ ENCHER BOLA, EM POLICARBONATO, AGULHA EM LIGA DE ZINCO QUE CONTEM TAMPA EM BORRACHA	UND	80	SR3	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
14	BOLA FEIJÃO PILATES FUNCIONAL ATÉ 200KG ANTI-BURST + BOMBA	UND	40	VOLLO	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
15	BOLA PILATES YOGA ABDOMINAL FITNES 65CM SUPORTA ATÉ 300KG ANTI ESTOURO MATERIAL + BOMBA	UND	30	SR3	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
16	CAMISETA TÉRMICA PROTECÇÃO SOLAR UV 50+ MANGA LONGA DRY FIT MATERIAL MALHA DRY-FIT 100% POLIÉSTER MALHAFRIA FRIA INTELIGENTE TECNOLOGIA INOVADORA P/M/G E GG.	UND	1000	KANGA	R\$ 115,40	R\$ 115.400,00
17	CANELEIRA TORNOZELEIRA DE PESO DE 1KG	PAR	200	KNOCKOUT	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
18	CANELEIRA TORNOZELEIRA DE PESO DE 2KG	PAR	200	KNOCKOUT	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
19	CANELEIRA TORNOZELEIRA DE PESO DE 3KG	PAR	200	KNOCKOUT	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
20	CANELEIRA POLIPROPILENO, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA, USO: EM HIDROGINÁSTICA	PAR	100	SCALIBU	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
21	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL UNISSEX DIVERSOS TAMANHOS	PAR	500	DRAY	R\$ 162,00	R\$ 81.000,00

Vigência: 12 (doze) meses. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024**

Pregão Eletrônico nº 027/2024. Processo Administrativo nº 129/2024 e Ata de Registro de Preços nº 028/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CIPÓ. Contratada: CARZA-X IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.671.856/0001-18, Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cipó-BA. O valor do contrato é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024. Cipó, 21 de junho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.





## EXTRATOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIPÓ. CONTRATADA: SANDAIA DE COURO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (SANDAIA DE COURO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.949/0001-56. PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA SANDAIA DE COURO), POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA "SÃO JOÃO DE CIPÓ", A SER REALIZADO NOS DIAS 24/06/2024 E 25/06/2024, NO MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA. VIGÊNCIA: 21/06/2024 a 21/09/2024. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o show do dia 24/06/2024 e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o show do dia 25/06/2024, perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIPÓ. CONTRATADA: HWSA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (LOMA E RAFA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.244.660/0001-84. PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (LOMA E RAFA), NA CONDIÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL "SÃO JOÃO DE CIPÓ", A SER REALIZADO NO DIA 25/06/2024, NA PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA. VIGÊNCIA: 21/06/2024 a 21/09/2024. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2022, celebrado com a empresa VINICIUS BRENO PEREIRA MAGALHÃES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.438.991/0001-04, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, com início de vigência em 22/06/2024 e término em 22/12/2024, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cipó/BA, 21 de junho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.



LEI



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
Praça Juracy Magalhães, s/n – Cep 48.450-000 – Cipó – Bahia  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 Tel.: (75) 3435-1023 e-mail: gabinete.cipo@gmail.com

**LEI Nº 367 DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para Legislatura subsequente 2025/2028 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Cipó, Estado da Bahia, por esta lei, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, pra vigência na legislatura relativa aos anos de 2025 a 2028.

Parágrafo Único- Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o(a) ocupante do cargo de Vereador(a), Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais.

**Art. 2º** Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer espécie remuneratória.

**Art. 3º** O agente político ocupante do cargo público de Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 4º** O agente político detentor de mandato eletivo de Vice-Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Art. 5º** O agente político ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

Praça Juracy Magalhães, s/n – Cep 48.450-000 – Cipó – Bahia

CNPJ: 13.808.936/0001-95 Tel.: (75) 3435-1023 e-mail: gabinete.cipo@gmail.com

**Art. 6º** O agente político ocupante do cargo público de Vereador, inclusive Presidente da Câmara, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe no valor máximo, 30% (trinta por cento) dos subsídios recebidos pelos deputados Estaduais.

Parágrafo Primeiro- O valor do subsídio mensal dos vereadores que trata o art. 6º para o quadriênio 2025/2028, que iniciará em 1º de janeiro de 2025, será no valor de R\$9.901,92 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), e, a partir de 1º de fevereiro de 2025, será de R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Segundo- O total da despesa mensal com subsídio dos vereadores não poderá exceder o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município de Cipó, efetivamente realizada no exercício anterior, aplicando-se no que couber o disposto no Artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000, hipótese em que será o mesmo reajustado proporcionalmente para obedecer ao teto constitucional.

**Art. 7º** Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente a partir de janeiro de 2026, aplicando-se à revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a variação do INPC relativo ao período anual anterior, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.

**Art. 8º** esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 21 de junho de 2024

**José Marques dos Reis**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA**



**Portaria nº 02/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão/ Comitê Especial para a Construção ou (Re)elaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Cipó - Bahia.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cipó/Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a partir desta Secretaria, a Comissão/Comitê Especial para Construção/(Re)elaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Cipó - Bahia, no contexto das atividades do Programa Formacampo no período de 2 (dois anos), com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para construção ou (re) elaboração participativa das Diretrizes da Educação do Campo no Município de Cipó - Bahia.

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do Campo no Campo, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade.

III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe de coordenação do Programa Formacampo/UESB, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa Formacampo/UESB, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento a estas populações.

V. Viabilizar o acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade local, a organização e planejamento de ações que contribuam para a transformação da realidade da Educação do Campo no Município.

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art. 2º. A Comissão/Comitê Especial para Construção ou (re) Elaboração Participativa das Diretrizes Municipais da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CIPÓ**

Educação para as Escolas do/no Campo atuará, em articulação direta com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceria com os Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo/2024, responsável pelo processo formativo.

§1º. Sempre que houver necessidade a Comissão fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º. A forma de organização local deverá ser discutida coletivamente, sugerindo-se como possibilidades:

- a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão/comitê Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- b) A criação de uma Comissão Especial ou de um GT Permanente para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, e da participação do Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, diretamente interessadas, a saber:

- a) Representação da Secretaria Municipal de Educação
  - Alexsandra dos Santos Macedo – Titular
  - Lenivalda Ferreira da Cruz – Suplente
- b) Representação do Conselho Municipal de Educação
  - Lauriceia Maria Santos Aniz - Titular
  - Sheila Tereza da Cruz- Suplente
- c) Representação de Professores do Campo
  - Adalberto Conceição Cruz - Titular
  - Waldir Batista de Santana Céu - Suplente
- d) Representação de Discentes do Campo
  - Sergio Galdino de Jesus – Titular
  - Dalvina Alves dos Santos - Suplente
- e) Representação de Gestores/Coordenadores do Campo
  - Lidiane Maria dos Santos - Titular
  - Yasmin Oliveira Reis - Suplente
- f) Representação de Movimentos Sociais e sindicais representativos
  - Maria da Paz da Cruz Santana - Titular
  - Jorge Francisco dos Santos - Suplente

§1º. Este ato específico do órgão da Secretaria Municipal de Educação nomeia os membros desta Comissão Especial, de acordo com a indicação dos representantes dos segmentos.

§2º. A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**CIPÓ**

social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó, 10 de junho de 2024.

Maria de Lourdes Alves de A. R. Dantas  
Secretaria Municipal  
da Educação  
Decreto Nº 068/2021